



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 711

19 de Maio de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esporite Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 150, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, Senhora **MYRIA CAVALARO CRUZ**, mat. 9.536 servidora concursada, cargo Assistente Social, nos moldes do processo administrativo nº 10.364 de 17 de maio de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a partir de **17 de maio de 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 17 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 129/23, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera o Senhor **LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, símbolo CC2, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar **desta data**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 02 de maio de 2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 130/23, DE 02 DE MAIO DE 2023.

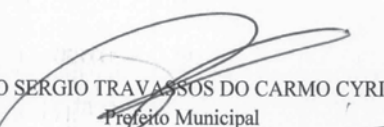
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera o Senhor **ERNESTO MELLO NOGUEIRA**, do Cargo em Comissão de **CORREGEDOR GERAL**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1.541 de 19 de abril de 2022, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar **desta data**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 02 de maio de 2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 131/23, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor **LEONARDO DEGLI ESPOSTE GARCIA**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, símbolo DAS1, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 180, I a XV, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, enumeradas na forma do artigo 27, I a XXX, da referida Lei.

**"SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**

Art. 27 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tem por finalidade:

- I. Auxiliar ao Chefe do Poder Executivo, coordenando, implantando e efetivando o cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo, na área de administração, tecnologia da informação e gestão de pessoas;
- II. Auxiliar ao Chefe do Poder Executivo, coordenando, implantando e efetivando a formulação democrática e implantação das Políticas Públicas Municipal de Administração, tecnologia da informação e gestão de pessoas;
- III. Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Administração, tecnologia da informação e gestão de pessoas;
- IV. Participar de câmaras, projetos Inter setoriais e da rede de colaboração governo-sociedade com interface na administração, tecnologia da informação e gestão de pessoas;
- V. Articular-se com outros órgãos públicos e entidades nacionais, na potencialização da atuação da Secretaria;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VI. Planejar, organizar, controlar e supervisionar as atividades relativas à gestão de pessoas, Tecnologia da Informação, processos licitatórios e Administração Pública;
- VII. Orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de gestão de pessoas, propondo as alterações que julgar conveniente;
- VIII. Examinar e dar parecer relativos a direitos, deveres e benefícios dos servidores;
- IX. Propor a admissão, nomeação, exoneração, demissão ou dispensa de servidores;
- X. Supervisionar e auxiliar a elaboração de procedimentos licitatórios, nos termos estabelecidos pela Lei 8666/93, em conjunto com a Coordenadoria de Licitações e Contratos e a Comissão Permanente de Licitação para aquisição e locação de bens, suprimentos, serviços e obras, bem como para a alienação de patrimônio municipal;
- XI. Promover os expedientes necessários à correta formalização dos procedimentos de compras;
- XII. Promover diretamente o registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis do município;
- XIII. Realizar a guarda, a conservação e o controle de bens e equipamentos do município, respeitadas as competências de outras secretarias;
- XIV. Munciar a Comissão Permanente de Licitação com informações pertinentes a correta realização de procedimentos focados para as competências de sua atividade;
- XV. Supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo;
- XVI. Supervisionar as atividades de serviços de limpeza dos imóveis que servem à Administração Municipal;
- XVII. Elaborar e expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos, relativos a gestão de pessoas, suprimento e patrimônio;
- XVIII. Elaborar relatórios gerenciais, sugestões e metas de trabalho a serem apresentados em reuniões com a equipe de trabalho;
- XIX. Zelar pelo cumprimento das normas administrativas, atentando para a disciplina, assiduidade, pontualidade, entre outros, adotando medidas cabíveis para tanto;
- XX. Apresentar anualmente ao Prefeito Municipal, ou quando solicitado, relatórios dos serviços realizados na Secretaria;
- XXI. Encaminhar anualmente ou quando solicitado, ao Chefe do Executivo, à Controladoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Governo, toda a documentação relativa à Administração Pública e Gestão de Pessoas;
- XXII. Elaborar e estabelecer em conjunto com as subsecretarias, coordenadorias, departamentos e divisões, as políticas, diretrizes e protocolos para o funcionamento de cada setor da secretaria, proporcionando agilidade, comodidade, transparência, moralidade, economia, satisfação e legalidade no desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XXIII. Desenvolver estudos voltados para a formulação da política de Organização, com o objetivo de subsidiar decisões da Administração superior;
- XXIV. Assessorar as áreas na formulação do plano operacional anual da Prefeitura Municipal;
- XXV. Compatibilizar a proposta de Plano Operacional anual da Prefeitura Municipal com a política da Organização;
- XXVI. Coordenar a negociação de convênios e projetos especiais, acompanhando junto às Secretarias interessadas, todas as suas etapas de desenvolvimento;
- XXVII. Acompanhar e defender os projetos de captação de recursos de interesse do Município nas esferas pública e privadas;
- XXVIII. Manter contato com as agências de fomento para captação de recursos;
- XXIX. Representar o Prefeito Municipal, quando solicitado;
- XXX. Desenvolver atividades correlatas às suas atribuições que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou em lei específica.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **03 de maio de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 02 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 132/23, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1.º. Nomeia o Senhor **JOSIMAR GARCIA BASTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, símbolo CC2, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2.º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3.º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo189, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o **ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento do Cargo em Comissão (CC), Assessor de Assuntos Estratégicos do Chefe do Poder Executivo, enumeradas na forma do artigo177, I a X, da referida Lei.

**“CAPÍTULO XX
DO ASSESSOR DE
ASSUNTOS ESPECIAIS DO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

Art. 177 – Ao Assessor de Assuntos Estratégicos do Chefe do Poder Executivo, Cargo em Comissão (CC), compete:

- I. Organizar e manter atualizado em arquivo, as correspondências oficiais consideradas estratégicas;
- II. Organizar e manter atualizado o cadastro das autoridades Estaduais e Federais;
- III. Organizar e manter atualizado o cadastro das autoridades dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado e da União, bem como do Poder Legislativo do Município;
- IV. Fornecer subsídios necessários às decisões do Chefe do Executivo Municipal;
- V. Salvaguardar os interesses do Município;
- VI. Coordenar, supervisionar, controlar e executar projetos e programas que lhe forem atribuídos pelo Chefe do Executivo Municipal;
- VII. Cooperar no planejamento, na execução e no acompanhamento das ações governamentais, com vistas à defesa das instituições Municipais;
- VIII. Formular e coordenar a execução de projetos estratégicos de sua atribuição;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- IX. Executar as atividades delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- X. Executar as atividades correlatas.”

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **03 de maio de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 02 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0133/23, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1.º. Nomeia a Senhora **MARIA CAROLINA FERREIRA RIBEIRO MARQUES TENÓRIO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CORREGEDOR GERAL**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1.541 de 19 de abril de 2022, na forma do Anexo I.

Art.2.º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3.º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo189, I a XII, da Lei Municipal nº 1.541, de 19 de abril de 2022, o **CORREGEDOR GERAL**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento do Cargo em Comissão (CC), Corregedoria Geral do Poder Executivo, enumeradas na forma do artigo1.º. § 2º da referida Lei.

**ANEXO II – Anexo de Síntese
Estrutura, Competências e Atribuições do Cargo**

SEGOV/COR – Corregedoria Geral

- I. Efetuar a correção e a inspeção das atividades nos órgãos integrantes da estrutura organizacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;
- II. Apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativas à atuação dos servidores;
- III. Instaurar sindicância e processos administrativos disciplinares, sempre que o interesse do serviço assim o exigir;
- IV. Submeter ao Prefeito as decisões advindas de sindicâncias administrativas;
- V. Aplicar as penas disciplinares na esfera de sua competência;

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens,



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **03 de maio de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 02 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 134/23, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia a Senhora **ELEONORA MARIA MAIA TRAVASSOS DO CARMO**, para exercer a Função Gratificada da **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 08 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I, e acrescido pela Lei nº 1.541 de 19 de abril de 2022.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento do Assistente de Gabinete, enumeradas na forma do artigo 175, I a XII, da referida Lei.

**"CAPÍTULO XVIII
DO ASSISTENTE DE GABINETE**

Art. 175 – Ao Assistente de Gabinete, Função Gratificada (FG), compete:

- I. Providenciar o preparo e encaminhamento do expediente do Prefeito e Chefe de Gabinete;
- II. Providenciar a organização e o controle da agenda do Prefeito e do Chefe de Gabinete;
- III. Organizar audiências do Prefeito, Chefe de Gabinete e atender as pessoas que os procuram;
- IV. Incumbir-se da correspondência particular, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
- V. Manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
- VI. Encaminhar o expediente que for endereçado ao Prefeito e ao Chefe de Gabinete, controlado sua tramitação;
- VII. Responder pelo serviço de recepção, arquivamento e remessa da correspondência;
- VIII. Providenciar apoio logístico de material e recursos humanos para o Prefeito e Gabinete;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- IX. Digitar documentos reservados e confidenciais;
- X. Atender telefone, anotando e transmitindo recados de interesse do Prefeito e Chefe de Gabinete;
- XI. Atender às solicitações relacionadas com serviços de copa, transporte e fotocópias;
- XII. Executar outras atividades correlatas."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 02 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 144/23, DE 15 DE MAIO 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.290, de 04 de setembro de 2017.

Art. 1º- Nomear, conselheiros eleitos e indicados por seus respectivos segmentos, para a nova Composição do **CMACS DO FUNDEB** – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Reestruturado pela Lei nº 1.459, de 12 de maio de 2021, para o mandato de 2023/2026, sendo:

Representantes do Executivo Municipal

Titular – Rodrigo da Silva de Souza
Suplente - Martha Figueiredo Giesta

Titular - Cecília Rezende Figueiredo Boniolo
Suplente – Josimar Garcia Bastos

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular – Elaine Borges da Silva Sueth
Suplente – Livia Borges de Almeida

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titular – Iara Fernandes da Silva
Suplente – Dalete Samer

Titular – Ludmilla Assumpção
Suplente - Laís Oliveira Rangel

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular – Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
Suplente – Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular – Ana Cristina Boniolo de Oliveira
Suplente - Maria José Peres

Avenida Governador Roberto Silveira nº 65 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9201 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Representantes do Conselho Tutelar

Titular – Ângela Maria Pereira Poses
Suplente – Rafaela Rezende de Souza

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular - Solange Aparecida de Oliveira
Suplente – Maria Luisa Diniz Souza

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal / EJA

Titular – Marcos Antonio Lucas da Silva
Suplente - Rosani Moraes Bessa

Titular - Maria Inês da Silva Araújo
Suplente - Simonia Aparecida Oliveira Lima

Representantes das Escolas do Campo

Titular - Mariana Aparecida de Jesus Soares Lopes
Suplente - Marcela Lirio Silva

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular – Sandro Frias Rabello
Suplente - Leandro Smith Correia

Titular – Ingrid Junger Batista
Suplente – Mauro Luis Barbosa

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 15 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Governador Roberto Silveira nº 65 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9201 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 145/23, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Exonera, a pedido, a partir de **31 de maio de 2023**, nos moldes do processo administrativo nº 10.110 de 12 de maio de 2023, a Senhora **LUCIANA TEIXEIRA PONTES**, do Cargo Efetivo de **Técnico de Laboratório**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **31 de maio de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 146/23, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Exonera a pedido, a Senhora **ERIKA VITÓRIA CARVALHO MOREIRA**, a partir de **26 de maio de 2023**, do Cargo Efetivo de **Nutricionista**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Processo Administrativo nº 10.169 de 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **26 de maio de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 147/22, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e,

Considerando a necessidade de dar cumprimento as medidas necessárias para a implantação e regulamentação da nova Lei nessa Municipalidade, bem como a reeducação conforme as alterações contidas na mesma.

Art. 1º - NOMEIA, nesta data, os Senhores **SERGIO ROBETO ARENARI GARCIA FILHO** – Controlador Geral do Município, matrícula 415; **MÁRCIO NUNES RODRIGUES** – Procurador Municipal, matrícula 5742; **LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA** – Secretário de Administração e Planejamento, matrícula 363-6; **NUBIA SOARES VIEIRA** – Coordenadora de Licitação e Contratos, matrícula 428 e **RAPHAEL DE SOUZA GARCIA MARQUES**, chefe de Gabinete, mat. 442, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Município,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03 de maio 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 17 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 148/23, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 10.379 de 17 de maio de 2023, a Senhora **CRISTIANE PEREIRA FRANÇA**, do Cargo de **Visitador Criança Feliz**, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social e Habitação.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **17 de maio de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 17 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 149/23, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, nos moldes do Processo Administrativo nº 10.541 de 18 de maio de 2023, a Senhora **ROMILDA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO**, do Cargo de **Visitador Criança Feliz**, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social e Habitação.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **11 de maio de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 17 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 128/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, o Senhor **JOSIMAR GARCIA BASTOS**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, símbolo DAS1, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar **desta data**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 02 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0127/23, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor **LUCAS ALEXIM GUEDES COUTINHO**, para exercer o Cargo em Comissão do **SETOR DE TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 186, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o Setor de Transporte e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento do Setor de Transporte e Fiscalização, enumeradas na forma do artigo 71, I a V, da referida Lei.

"SEÇÃO VIII
SUBSEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO
SETOR DE TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 71 – Compete ao Setor de Transporte e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Planejar, organizar e executar as atividades do sistema de transporte da secretaria municipal de saúde;
- II. Autorizar, regular e fiscalizar todos os serviços de transporte da secretaria municipal de saúde;
- III. Fiscalizar a qualidade dos serviços, envolvendo rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, eficiência e acessibilidade, particularmente para as pessoas com deficiência, idosos e gestantes;
- IV. Planejar o funcionamento do Sistema de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender as necessidades dos munícipes;
- V. Executar outras tarefas correlatas."



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **03 de maio de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 27 de abril de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.661, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Ementa: "Visa dar nome a via pública do Distrito de Rosal, conforme preceitua o artigo 24, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominado "Rua João de Souza Barbosa (João Candinho)", a primeira rua à esquerda, (Rua Projetada B) em frente a rua Francisco Nunes, descendo a rua Abílio Sá Viana, na saída de Rosal em direção a serra do Bálsamo, na localidade denominada Pantanal em Rosal, 3º Distrito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 17 de maio de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.662, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Ementa: "Visa dar nome a logradouro público no Distrito de Rosal, conforme preceitua o artigo 24, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Daniel Gomes de Aguiar", a última rua à esquerda, (Rua Projetada A), descendo a rua Abílio Sá Viana, na saída de Rosal em direção a serra do Bálsamo, em Rosal, 3º Distrito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 17 de maio de 2023,

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.663, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Ementa: "Dispõe sobre a introdução da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA) no Município de Bom Jesus do Itabapoana e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Municipal de Incentivo ao Uso da Musicoterapia como procedimento terapêutico, em equipe multidisciplinar, no tratamento de pessoas com deficiência, síndromes e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizado por clínicas de reabilitação e outras instituições públicas e privadas, conveniadas, que ofereçam tratamento no âmbito do município.

Parágrafo único - O tratamento alternativo, a que se refere este artigo, poderá ser realizado nas dependências das instituições ou em outro espaço, em sessões que poderão ser individuais ou em grupo.

Art. 2º - O tratamento por meio da musicoterapia poderá passar por avaliações qualitativas periódicas, a fim de aferir o acompanhamento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados, que serão traçados pelo terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento musicoterapêutico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 17 de maio de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1665, 17 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Concede Revisão Geral da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Os salários, funções gratificadas e proventos dos servidores do Poder Legislativo de Bom Jesus do Itabapoana, ativos, inativos e comissionados são reajustados em 8,00 % (oito por cento).

Parágrafo Único - O percentual deferido neste artigo, 8,00 % (oito por cento), se destina a recomposição salarial, do período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Bom Jesus do Itabapoana, 17 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1666, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Ementa: "Visa modificar o artigo 19, e seu parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1.013 de 19 de março de 2012 que trata do auxílio alimentação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ,
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O Parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei 1.013, de 19 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º - Auxílio Alimentação" terá o valor equivalente a 12 (doze) UFMBJI (Unidade Fiscal do Município de Bom Jesus do Itabapoana)."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 17 de maio de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.667, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Ementa: "Visa dar nome a via pública no Município de Bom Jesus do Itabapoana, conforme preceitua o artigo 24, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominado "Ary Cândido dos Santos", o Beco que dá saída na Rua Aristides Figueiredo, em frente ao número 1180 e na Rua Almir Alvarenga Borges, em frente o número 154, no Bairro Sebastião Pimentel Marques, Município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 18 de maio de 2023

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.668, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Denominando Espaço Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Unidade Básica de Saúde Maria da Anunciação Borges – Dona Quiquita" a Unidade de Saúde de Barra do Pirapetinga, 7º Distrito do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 18 de maio de 2023

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 18918/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022- PMBJI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA DO BAIRRO LIA MÁRCIA E PRAÇA GOVERNADOR PORTELA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.

DECISÃO

Acolho o parecer da douda Procuradoria Jurídica deste Município, bem como da Controladoria Geral do Município e, por seus próprios fundamentos, DECLARO FRACASSADO o processo licitatório autuado sob o nº. 18918/2022 – Pregão Eletrônico nº. 054/2022. Retornem os autos à Comissão para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2023.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.092, DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.076/2023 QUE FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF.

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou o art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o decreto n.º 2.076/2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 05 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 10096/2023 e autorizar à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) em favor da empresa **INSTITUTO CONHECER**, inscrita sob o CNPJ 17.681.574/0001-75 para a execução de serviço de realização de palestra durante a Conferência Municipal de Educação Especial que ocorrerá no dia 26 de maio de 2023 como forma de capacitação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Itabapoana, a pedido da Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, protocolizado sob o ofício nº. 0146/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho; 12.361.0110.2632.2632, fonte 550, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 135, Nota de Reserva Orçamentária 314 a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 19 de maio de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 6188/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.** Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **07/06/2023 às 09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **07/06/2023 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **07/06/2023 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **07/06/2023 às 10:00** (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes; bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 15 de maio de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo nº 8852/2023

O presente Processo Administrativo trata de pedido de concessão de "licença sem vencimento", por 02 (dois) anos, por motivos pessoais, protocolado por Juliana Dantas de Oliveira Souza, fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Ilustre Advogado do Município apontou que para a concessão de licença sem vencimento deve haver concordância da Chefia Superior a que está funcionalmente subordinada a servidora, se tratando de um ato discricionário, devendo ser analisada a conveniência e oportunidade do ato, destacando necessária observância referente aos encargos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração.

Instada a se manifestar, a Secretária Municipal de Saúde se manifestou apontando impossibilidade de renunciar ao serviço realizado pela solicitante, em razão do alto número de demandas e ausência de outro servidor para a substituir.

Diante ao exposto, tendo ocorrido a discordância da Chefe imediata, em razão da necessidade de atuação da servidora em sua área profissional, verifico a impossibilidade de conceder a "licença sem vencimento" ora solicitada.

Após dada ciência à solicitante, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 17 de maio de 2023.

Atenciosamente.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2094, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPONA.

O PREFEITO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 18/05/2023, faleceu, tragicamente, o servidor Celso Veiga da Silva, servidor da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade bom-jesuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo território Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Celso Veiga da Silva, servidor da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 18 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO
SERGIO TRAVASSOS DO CARMO
CYRILLO:05770704799
Dados: 2023.05.18 10:24:03 -03'00'
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2023
PROCESSO Nº 049/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;
Contratado: **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.**; Objeto: Serviço de Locação de 3 veículos tipo SEDAN SEM MOTORISTA. Características do veículo: Potência, no mínimo 111 CV; Transmissão Manual, Automática ou CVT; número de portas: 04 (quatro); capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, Combustível: Gasolina e/ou Álcool; direção assistida ou hidráulica, travas eletrônicas nas quatro portas, Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag; Sensor de estacionamento e/ ou câmera de Ré; Vidros verdes; radio AM/FM; Cd Player, Grade propetora do motor e Carter, Pneus radiais, inclusive e Estepe; Acessórios Obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Modelo: ONIX PLUS 1.0 Turbo; Valor Total de R\$ 97.704,00 (noventa e sete mil setecentos e quatro reais); Prazo de Vigência: 12(doze) meses.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94.

DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ Nº 02, de 12 de maio de 2023

ALTERA o Artigo 59, Inciso I, da Deliberação CME/BJI-RJ Nº 03 de 02 de maio de 2022, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DELIBERA:

Art. 1º O Inciso I, do Art. 59, da Deliberação Nº 03, de 02 de maio de 2022, passa ter a seguinte redação:

- I- Nos anos iniciais do Ensino Fundamental o aluno deverá ser avaliado na forma abaixo descrita.
 - a) Ao final do ano letivo o professor, tendo como base os objetivos atingidos pelo discente, deverá registrar sua nota final, considerando a média dos quatro períodos letivos com arredondamento dos números.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em Sessão Plenária aprova por unanimidade os termos da presente Deliberação.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 12 de maio de 2023.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo – Presidente *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*
Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira – Vice-presidente *Antonio F. de O. de Oliveira*

Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária *Andrea Melo de Farias Monteiro*
Aléxis Delaine Lima Ferreira *Aléxis Delaine Lima Ferreira*
Edna de Souza Batista Silva *Edna de Souza Batista Silva*
Giselle Montovaneli de Sousa *Giselle Montovaneli de Sousa*
Marli Mulinari de Almeida *Marli Mulinari de Almeida*
Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil *Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil*
Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*
Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a Deliberação CME/BJI-RJ nº 02, de 12 de maio de 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Bom Jesus do Itabapoana RJ, 15 de maio de 2023

Ilvana dos Santos Gomes
Ilvana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	201.227.897,7	201.227.897,7	40.159.541,5	20,0	40.159.541,5	20,0	161.068.356,2
RECEITAS CORRENTES	184.045.796,0	184.045.796,0	39.526.666,2	21,5	39.526.666,2	21,5	144.519.129,8
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.042.000,0	24.042.000,0	3.227.069,6	13,4	3.227.069,6	13,4	20.814.930,4
Impostos	21.566.400,0	21.566.400,0	2.982.761,0	13,8	2.982.761,0	13,8	18.583.639,0
Taxas	2.475.600,0	2.475.600,0	244.308,7	9,9	244.308,7	9,9	2.231.291,3
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	1.284.300,0	1.284.300,0	245.855,0	19,1	245.855,0	19,1	1.038.445,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	1.284.300,0	1.284.300,0	245.855,0	19,1	245.855,0	19,1	1.038.445,0
RECEITA PATRIMONIAL	952.768,5	952.768,5	830.306,4	87,1	830.306,4	87,1	122.462,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	54.500,0	54.500,0	17.057,1	31,3	17.057,1	31,3	37.442,9
Valores Mobiliários	898.268,5	898.268,5	813.249,3	90,5	813.249,3	90,5	85.019,2
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	533.900,0	533.900,0	72.064,5	13,5	72.064,5	13,5	461.835,5
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	533.700,0	533.700,0	72.064,5	13,5	72.064,5	13,5	461.835,5
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.551.424,9	156.551.424,9	35.125.739,8	22,4	35.125.739,8	22,4	121.425.685,1
Transferências da União e de suas Entidades	96.430.768,9	96.430.768,9	25.428.809,2	26,4	25.428.809,2	26,4	71.001.959,7
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	35.693.656,0	35.693.656,0	5.623.847,2	15,8	5.623.847,2	15,8	30.069.808,8
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	2.648,4	0,0	2.648,4	0,0	-2.648,4
Transf. de Outras Instituições Públicas	24.427.000,0	24.427.000,0	4.070.435,0	16,7	4.070.435,0	16,7	20.356.565,0
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	680.402,7	680.402,7	25.631,0	3,8	25.631,0	3,8	654.771,7
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	85.000,0	85.000,0	19.199,5	22,6	19.199,5	22,6	65.800,5
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	394.656,3	394.656,3	5.441,5	1,4	5.441,5	1,4	389.214,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	200.746,4	200.746,4	989,9	0,5	989,9	0,5	199.756,5
RECEITAS DE CAPITAL	17.182.101,7	17.182.101,7	632.875,3	3,7	632.875,3	3,7	16.549.226,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.182.101,7	17.182.101,7	632.875,3	3,7	632.875,3	3,7	16.549.226,4
Transf. da União e de suas Entidades	13.898.610,7	13.898.610,7	0,0	0,0	0,0	0,0	13.898.610,7
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	3.283.491,0	3.283.491,0	632.875,3	19,3	632.875,3	19,3	2.650.615,7
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	201.227.897,7	201.227.897,7	40.159.541,5	20,0	40.159.541,5	20,0	161.068.356,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	201.227.897,7	201.227.897,7	40.159.541,5	20,0	40.159.541,5	20,0	161.068.356,2
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	201.227.897,7	201.227.897,7	40.159.541,5	20,0	40.159.541,5	20,0	161.068.356,2
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos Adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
 Prefeito Municipal
 Sec. Munic. de Finanças
 RPPS A. FANELLI Laurindo
 CRC RJ. 10387/20
 Matrícula: 0102-1

José Renato Melo Negri
 Contador Público Municipal
 CRC RJ. 10387/20
 Matrícula: 0102-1

Sergio Arduini Filho
 Controlador Geral do Município
 Matrícula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI
 SIGFIS - Versão 2023
 Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h
 Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Fonte : Sec.Fazenda/Contabilidade

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2023 (f)		No Bimestre	Até 02/2023 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	201.189.347,8	201.189.347,8	55.512.585,7	55.512.585,7	145.676.762,1	21.171.678,6	21.171.678,6	180.017.669,2	19.652.106,9
DESPESAS CORRENTES	173.928.416,5	173.928.416,5	51.410.968,8	51.410.968,8	122.517.447,7	20.632.961,4	20.632.961,4	153.295.455,1	19.113.389,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.516.223,3	79.516.223,3	24.039.842,1	24.039.842,1	55.476.381,2	11.751.590,4	11.751.590,4	67.764.632,9	10.903.076,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,0	110.000,0	0,0	0,0	110.000,0	0,0	0,0	110.000,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.302.193,3	94.302.193,3	27.371.126,7	27.371.126,7	66.931.066,6	8.881.371,0	8.881.371,0	85.420.822,3	8.210.313,7
DESPESAS DE CAPITAL	25.420.345,3	25.420.345,3	4.101.616,9	4.101.616,9	21.318.728,4	538.717,2	538.717,2	24.881.628,1	538.717,2
INVESTIMENTOS	21.890.945,3	21.890.945,3	577.216,9	577.216,9	21.313.728,4	123.014,0	123.014,0	21.767.931,3	123.014,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.529.400,0	3.529.400,0	3.524.400,0	3.524.400,0	5.000,0	415.703,2	415.703,2	3.113.696,8	415.703,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.840.586,0	1.840.586,0	0,0	0,0	1.840.586,0	0,0	0,0	1.840.586,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	201.189.347,8	201.189.347,8	55.512.585,7	55.512.585,7	145.676.762,1	21.171.678,6	21.171.678,6	180.017.669,2	19.652.106,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	201.189.347,8	201.189.347,8	55.512.585,7	55.512.585,7	145.676.762,1	21.171.678,6	21.171.678,6	180.017.669,2	19.652.106,9
SUPERÁVIT (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18.987.862,9	20.507.434,6	0,0
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	201.189.347,8	201.189.347,8	55.512.585,7	55.512.585,7	145.676.762,1	21.171.678,6	40.159.541,5	40.159.541,5	0,0
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Sec.Fazenda/Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI
SIGFIS - Versão 2023

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	201.189.347,7	201.189.347,7	55.512.585,6	55.512.585,6	100,0	145.676.762,1	21.171.678,6	21.171.678,6	180.017.669,1	
Legislativa	7.239.240,0	7.239.240,0	5.211.944,3	5.211.944,3	9,4	2.027.295,8	799.264,8	799.264,8	6.439.975,2	
Ação Legislativa	7.239.240,0	7.239.240,0	5.211.944,3	5.211.944,3	9,4	2.027.295,8	799.264,8	799.264,8	6.439.975,2	
Judiciária	200.746,4	200.746,4	4.924,4	4.924,4	0,0	195.821,9	4.924,4	4.924,4	195.821,9	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	200.746,4	200.746,4	4.924,4	4.924,4	0,0	195.821,9	4.924,4	4.924,4	195.821,9	
Administração	29.298.883,4	29.298.883,4	14.335.573,4	14.335.573,4	25,8	14.963.310,1	3.761.563,3	3.761.563,3	25.537.320,2	
Administração Geral	22.271.308,4	22.271.308,4	9.105.026,3	9.105.026,3	16,4	13.166.282,2	2.871.701,7	2.871.701,7	19.399.606,7	
Administração Financeira	6.698.400,0	6.698.400,0	5.194.492,8	5.194.492,8	9,4	1.503.907,2	853.807,3	853.807,3	5.844.592,7	
Controle Interno	329.175,0	329.175,0	36.054,3	36.054,3	0,1	293.120,8	36.054,3	36.054,3	293.120,8	
Segurança Pública	6.611.470,0	6.611.470,0	857.719,1	857.719,1	1,5	5.753.750,9	525.279,7	525.279,7	6.086.190,3	
Administração Geral	850.000,0	850.000,0	182.449,3	182.449,3	0,3	667.550,7	181.151,7	181.151,7	668.848,3	
Normatização e Fiscalização	2.047.300,0	2.047.300,0	643.967,8	643.967,8	1,2	1.403.332,2	342.826,0	342.826,0	1.704.474,0	
Defesa Civil	180.000,0	180.000,0	31.302,0	31.302,0	0,1	148.698,0	1.302,0	1.302,0	178.698,0	
Extensão Rural	3.534.170,0	3.534.170,0	0,0	0,0	0,0	3.534.170,0	0,0	0,0	3.534.170,0	
Assistência Social	7.725.328,0	7.725.328,0	2.093.280,4	2.093.280,4	3,8	5.632.047,6	730.535,7	730.535,7	6.994.792,3	
Administração Geral	3.078.940,0	3.078.940,0	919.508,1	919.508,1	1,7	2.159.431,9	247.715,9	247.715,9	2.831.224,1	
Assistência à Criança e ao Adolescente	447.000,0	447.000,0	50.207,6	50.207,6	0,1	396.792,4	49.265,1	49.265,1	397.734,9	
Assistência Comunitária	4.199.388,0	4.199.388,0	1.123.564,6	1.123.564,6	2,0	3.075.823,4	433.554,7	433.554,7	3.765.833,4	
Saúde	51.800.727,7	51.800.727,7	13.837.499,3	13.837.499,3	24,9	37.963.228,3	7.709.780,6	7.709.780,6	44.090.947,0	
Administração Geral	17.996.783,5	17.996.783,5	7.931.407,4	7.931.407,4	14,3	10.065.378,0	2.945.406,2	2.945.406,2	15.051.377,3	
Atenção Básica	9.129.977,5	9.129.977,5	1.822.591,7	1.822.591,7	3,3	7.307.386,8	1.117.764,0	1.117.764,0	8.012.213,5	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.031.566,2	23.031.566,2	3.805.030,5	3.805.030,5	6,9	19.226.535,7	3.484.418,6	3.484.418,6	16,5	
Suporte Profilático e Terapêutico	513.606,4	513.606,4	112.452,7	112.452,7	0,2	401.153,7	5.921,4	5.921,4	507.685,0	
Vigilância Sanitária	52.383,6	52.383,6	12.087,5	12.087,5	0,0	40.296,1	2.522,8	2.522,8	49.860,8	
Vigilância Epidemiológica	1.076.410,5	1.076.410,5	153.929,6	153.929,6	0,3	922.480,9	153.747,7	153.747,7	922.662,8	
Trabalho	640.000,0	640.000,0	147.089,5	147.089,5	0,3	492.910,5	72.570,9	72.570,9	567.429,1	
Fomento ao Trabalho	640.000,0	640.000,0	147.089,5	147.089,5	0,3	492.910,5	72.570,9	72.570,9	567.429,1	
Educação	52.627.798,1	52.627.798,1	15.211.387,0	15.211.387,0	27,4	37.416.411,1	5.602.928,5	5.602.928,5	47.024.869,6	
Administração Geral	30.500,0	30.500,0	2.400,0	2.400,0	0,0	28.100,0	106,7	106,7	30.393,3	
Ensino Fundamental	32.346.491,4	32.346.491,4	9.647.526,4	9.647.526,4	17,4	22.698.965,0	4.189.483,7	4.189.483,7	28.157.007,8	
Ensino Médio	1.500,0	1.500,0	0,0	0,0	0,0	1.500,0	0,0	0,0	1.500,0	
Ensino Superior	50.000,0	50.000,0	42.391,8	42.391,8	0,1	7.608,2	3.853,8	3.853,8	46.146,2	
Educação Infantil	18.203.756,7	18.203.756,7	4.138.983,8	4.138.983,8	7,5	14.064.772,9	1.388.528,9	1.388.528,9	16.815.227,8	
Educação de Jovens e Adultos	521.900,0	521.900,0	57.134,1	57.134,1	0,1	464.765,9	19.004,5	19.004,5	502.895,5	
Educação Especial	1.473.650,0	1.473.650,0	1.322.950,8	1.322.950,8	2,4	150.699,2	1.951,0	1.951,0	1.471.699,1	

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC / RJ - 103872/0
Matricula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matricula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRÍ

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2023 (d)	% (d/total d)	
Cultura	1.415.000,0	1.415.000,0	141.502,3	141.502,3	0,3	1.273.497,6	72.499,0	72.499,0	1.342.501,0	
Administração Geral	5.000,0	5.000,0	632,6	632,6	0,0	4.367,4	632,6	632,6	4.367,4	
Difusão Cultural	1.305.000,0	1.305.000,0	140.869,8	140.869,8	0,3	1.164.130,2	71.866,4	71.866,4	1.233.133,6	
Turismo	105.000,0	105.000,0	0,0	0,0	0,0	105.000,0	0,0	0,0	105.000,0	
Direitos da Cidadania	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	25.000,0	
Administração Geral	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	25.000,0	
Urbanismo	24.374.926,0	24.374.926,0	2.964.626,2	2.964.626,2	5,3	21.410.299,8	1.341.930,0	1.341.930,0	23.032.996,0	
Administração Geral	4.955.600,0	4.955.600,0	752.252,4	752.252,4	1,4	4.203.347,6	752.252,4	752.252,4	4.203.347,6	
Infra-estrutura Urbana	19.419.326,0	19.419.326,0	2.212.373,8	2.212.373,8	4,0	17.206.952,2	589.677,7	589.677,7	18.829.648,3	
Habitação	600.000,0	600.000,0	96.777,2	96.777,2	0,2	503.222,8	47.349,7	47.349,7	552.650,3	
Habitação Urbana	600.000,0	600.000,0	96.777,2	96.777,2	0,2	503.222,8	47.349,7	47.349,7	552.650,3	
Saneamento	2.976.429,3	2.976.429,3	88.237,9	88.237,9	0,2	2.888.191,4	240.710,1	240.710,1	2.735.719,2	
Saneamento Básico Urbano	2.976.429,3	2.976.429,3	88.237,9	88.237,9	0,2	2.888.191,4	240.710,1	240.710,1	2.735.719,2	
Gestão Ambiental	2.006.578,4	2.006.578,4	83.546,2	83.546,2	0,2	1.923.032,2	53.788,3	53.788,3	1.952.790,1	
Preservação e Conservação Ambiental	2.006.578,4	2.006.578,4	83.546,2	83.546,2	0,2	1.923.032,2	53.788,3	53.788,3	1.952.790,1	
Agricultura	10.893.684,5	10.893.684,5	233.759,9	233.759,9	0,4	10.659.924,6	146.005,4	146.005,4	10.747.679,1	
Administração Geral	967.000,0	967.000,0	146.005,4	146.005,4	0,3	820.994,6	146.005,4	146.005,4	820.994,6	
Extensão Rural	9.926.684,5	9.926.684,5	87.754,5	87.754,5	0,2	9.838.930,0	0,0	0,0	9.926.684,5	
Desporto e Lazer	912.950,0	912.950,0	204.718,5	204.718,5	0,4	708.231,5	62.548,1	62.548,1	850.401,9	
Administração Geral	912.950,0	912.950,0	204.718,5	204.718,5	0,4	708.231,5	62.548,1	62.548,1	850.401,9	
Reserva de Contingência	1.840.586,0	1.840.586,0	0,0	0,0	0,0	1.840.586,0	0,0	0,0	1.840.586,0	
Reserva de Contingência	1.840.586,0	1.840.586,0	0,0	0,0	0,0	1.840.586,0	0,0	0,0	1.840.586,0	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (III) = (I + II)	201.189.347,7	201.189.347,7	55.512.585,6	55.512.585,6	100,0	145.676.762,1	21.171.678,6	21.171.678,6	180.017.669,1	

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ - 103872/0
Matricula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matricula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRÍ

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.885.156,5	14.470.436,7	20.670.572,2	26.715.187,4	19.453.179,8	18.319.178,2	19.708.194,6	14.720.439,5	21.214.005,3	17.894.814,6	26.399.424,5	15.708.672,1	233.159.261,4	198.157.676,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.234,6	1.365.393,7	1.325.600,9	2.264.923,0	3.202.408,2	2.845.243,3	2.633.313,2	2.106.184,3	1.475.340,3	2.423.509,2	1.528.099,2	1.698.970,5	23.706.220,4	24.042.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	157.449,5	126.937,8	136.213,8	332.719,7	857.176,8	1.187.597,4	317.197,7	291.443,9	225.574,1	212.859,2	107.781,9	131.933,8	4.084.885,6	5.111.400,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	349.904,1	938.644,4	859.831,1	1.226.882,0	1.739.942,5	824.733,9	1.652.485,0	1.369.730,4	835.850,9	1.741.208,8	832.429,1	1.245.468,3	13.617.110,5	13.115.100,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	79.435,9	63.095,4	31.242,7	56.745,1	62.345,2	81.164,7	100.031,9	81.227,4	42.315,8	54.490,9	19.331,4	64.556,1	735.982,5	758.700,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	108.583,9	142.785,6	138.063,0	366.477,6	214.150,1	286.970,0	391.427,0	218.862,2	246.238,8	288.840,1	464.074,9	117.185,5	2.983.658,8	2.581.200,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.861,2	93.930,5	160.250,3	282.098,6	328.793,6	464.777,3	172.171,6	144.920,4	125.360,6	126.110,2	104.481,9	139.826,8	2.284.583,0	2.475.600,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	108.470,4	104.856,2	111.440,3	129.117,9	142.891,4	96.808,1	99.603,2	93.618,4	108.449,3	119.187,6	133.671,2	112.183,8	1.360.297,8	1.284.300,0
RECEITA PATRIMONIAL	495.640,8	754.691,0	443.976,2	-688.672,6	457.254,4	551.271,7	456.426,6	489.751,9	444.269,4	424.967,8	466.855,4	363.451,0	4.679.883,6	952.768,5
Rendimentos de Aplicação Financeira	488.545,2	752.348,7	438.944,5	-673.072,0	451.747,2	546.861,7	452.533,9	485.898,6	439.848,9	422.427,6	457.503,7	355.745,6	4.619.333,6	896.268,5
Outras Receitas Patrimoniais	7.095,6	2.342,3	5.031,7	4.399,4	5.507,2	4.410,0	3.892,7	3.853,3	4.420,5	2.540,2	9.351,7	7.705,4	60.550,0	54.500,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	41.877,0	29.927,0	55.888,1	58.707,4	66.866,5	40.582,4	45.908,1	43.552,0	42.611,2	38.660,3	33.396,6	38.667,8	536.644,4	533.900,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.371.028,3	12.211.472,9	18.579.451,6	24.918.224,1	15.571.220,1	14.610.861,7	16.459.464,3	11.931.964,9	19.078.858,0	14.865.479,9	24.222.786,6	13.484.383,5	202.305.195,9	170.663.304,9
Cota-Parte do FPM	2.286.644,5	2.539.563,6	2.825.011,1	2.643.337,0	3.557.765,3	2.584.909,0	2.380.663,7	2.265.121,0	2.846.844,7	4.423.425,8	2.875.427,7	3.826.564,7	35.055.278,1	35.737.000,0
Cota-Parte do ICMS	2.238.463,8	2.606.643,4	3.001.755,4	2.974.784,1	2.673.756,5	2.467.723,8	2.974.941,5	2.166.264,3	2.760.177,6	2.470.071,2	2.764.855,5	2.240.081,5	31.339.318,6	32.634.000,0
Cota-Parte do IPVA	315.634,6	249.070,8	208.744,5	118.894,9	110.036,6	132.812,2	101.085,1	56.733,4	81.171,2	98.217,7	542.974,0	529.655,0	2.545.030,0	3.146.100,0
Cota-Parte do ITR	164,8	519,5	262,3	471,1	219,2	473,7	5.598,1	22.232,2	1.150,9	586,2	527,7	304,0	32.509,7	4.900,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	76.421,6	75.393,7	51.864,5	59.481,2	65.138,3	45.408,9	68.680,6	72.914,1	50.708,4	65.504,3	71.593,5	55.369,4	758.478,5	974.400,0
Transferências do FUNDEB	1.930.466,8	1.820.231,3	1.990.070,0	2.824.475,2	1.720.039,3	1.657.667,7	1.841.108,0	1.483.505,5	1.822.483,2	1.695.572,2	2.192.463,3	1.922.860,6	22.900.963,1	24.427.000,0
Outras Transferências Correntes	9.523.232,2	4.920.050,6	10.501.743,8	16.296.780,6	7.444.264,9	7.721.846,4	9.087.387,3	5.865.194,4	11.516.322,0	6.112.102,5	15.775.144,9	4.909.548,3	109.673.617,9	73.739.904,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.905,5	4.095,9	154.215,2	12.887,6	12.539,2	174.411,0	13.479,3	55.368,0	64.477,1	23.009,7	14.615,5	11.015,5	571.019,5	680.402,7
DEDUÇÕES (II)	954.627,2	1.094.238,2	1.217.527,5	1.159.393,6	1.023.230,3	1.046.265,5	1.059.549,7	916.653,0	1.148.010,5	1.136.235,2	1.251.035,4	1.330.394,9	13.337.161,0	14.111.880,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	954.627,2	1.094.238,2	1.217.527,5	1.159.393,6	1.023.230,3	1.046.265,5	1.059.549,7	916.653,0	1.148.010,5	1.136.235,2	1.251.035,4	1.330.394,9	13.337.161,0	14.111.880,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	16.930.529,3	13.376.198,5	19.453.044,7	25.555.793,8	18.429.949,5	17.272.912,7	18.648.644,9	13.803.786,5	20.065.994,8	16.758.579,4	25.148.389,1	14.378.277,2	219.822.100,4	184.045.796,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A, § 1º da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	16.930.529,3	13.376.198,5	19.453.044,7	25.555.793,8	18.429.949,5	17.272.912,7	18.648.644,9	13.803.786,5	20.065.994,8	16.758.579,4	25.148.389,1	14.378.277,2	219.822.100,4	184.045.796,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	16.930.529,3	13.376.198,5	19.453.044,7	25.555.793,8	18.429.949,5	17.272.912,7	18.648.644,9	13.803.786,5	20.065.994,8	16.758.579,4	25.148.389,1	14.378.277,2	219.822.100,4	184.045.796,0

Fonte : Sec.Fazenda/Contabilidade

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 219.822.100,40

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 163872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	0,0	0,0		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,0	0,0		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 1º Bim/2023	Até 1º Bim/2023	Até 1º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadas	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Até 1º Bim/2023		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0		
Investimentos e Aplicações		0,0		
Outros Bens e Direitos		0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0		

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC RJ. 103872/0
Matricula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matricula. 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRÍ

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2023	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 1º Bim/2023	1º Bim/2023	1º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	64,4
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2023	
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
 Prefeito Municipal

Carlos A. FANELY Laurindo
 Sec. Munic. de Finanças
 Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
 Contador Público Municipal
 CRC - RJ. 103872/0
 Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
 Controlador Geral do Município
 Matrícula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 1º Bim/2023	1º Bim/2023	1º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		47.209,1	47.209,1	47.209,1
Pensões	421.000,0	52.226,0	52.226,0	52.226,0
Outras Despesas Previdenciárias	334.000,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	755.000,0	99.435,1	99.435,1	99.435,1

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matricula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matricula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 28/Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.784.023,10	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	47.862.918,20	997.791,30
Disponibilidade de Caixa	47.862.918,20	997.791,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.188.919,90	4.323.793,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.326.001,70	3.326.001,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.078.895,10	-997.791,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-5.081.103,80	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		-5.081.103,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI		-5.894.353,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matricula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matricula: 415-1

Fonte : Sec.Fazenda/Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI

SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	184.045.796,0	39.526.666,2	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.042.000,0	3.227.069,6	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	5.111.400,0	239.715,7	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	13.115.100,0	2.077.897,4	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	758.700,0	83.887,5	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.581.200,0	581.260,4	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.475.600,0	244.308,6	
Contribuições	1.284.300,0	245.855,0	
Receita Patrimonial	952.768,5	830.306,4	
Aplicações Financeiras (II)	898.268,5	813.249,3	
Outras Receitas Patrimoniais	54.500,0	17.057,1	
Transferências Correntes*	156.551.424,9	35.125.739,8	
Cota Parte FPM (80%)	28.977.000,0	5.361.594,0	
Cota Parte ICMS (80%)	26.107.200,0	4.003.789,8	
Cota Parte IPVA (80%)	2.516.880,0	858.103,2	
Cota Parte ITR (80%)	3.920,0	665,4	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	779.520,0	101.570,3	
Transferências do FUNDEB	24.427.000,0	4.070.435,0	
Outras Transferências Correntes	73.739.904,9	20.729.582,1	
Demais Receitas Correntes	1.215.302,6	97.695,4	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	1.215.302,6	97.695,4	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	183.147.527,5	38.713.416,9	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.182.101,7	632.875,3	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	0,0	0,0	
Transferências de Capital	17.182.101,7	632.875,3	
Convênios	17.182.101,7	632.875,3	
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	17.182.101,7	632.875,3	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	200.329.629,2	39.346.292,2	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	173.928.416,5	51.410.968,8	20.632.961,4	19.113.389,7	1.146.381,7	12.236.994,7	12.236.994,7
Pessoal e Encargos Sociais	79.516.223,3	24.039.842,1	11.751.590,4	10.903.076,0	828.329,7	431.810,6	431.810,6
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	94.302.193,3	27.371.126,7	8.881.371,0	8.210.313,7	318.052,0	11.805.184,1	11.805.184,1
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	173.818.416,5	51.410.968,8	20.632.961,4	19.113.389,7	1.146.381,7	12.236.994,7	12.236.994,7
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.420.345,3	4.101.616,9	538.717,2	538.717,2	17.834,8	1.140.344,6	1.140.344,6
Investimentos	21.890.945,3	577.216,9	123.014,0	123.014,0	17.834,8	1.140.344,6	1.140.344,6
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	3.529.400,0	3.524.400,0	415.703,2	415.703,2	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	21.890.945,3	577.216,9	123.014,0	123.014,0	17.834,8	1.140.344,6	1.140.344,6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.840.586,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	197.549.947,8	51.988.185,7	20.755.975,4	19.236.403,7	1.164.216,5	13.377.339,3	13.377.339,3
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - (XXIII - (XXII)))	-	-	-	5.568.332,7	-	-	-

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. PAVELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Adão Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRÍ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Fev/2023 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		813.249,3
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		6.381.582,0
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Sec.Fazenda/Contabilidade

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA BOM JESUS DO ITABAPOANA	1.916.583,7	0,0	0,0	0,0	1.916.583,7	11.302.004,6	0,0	0,0	0,0	11.302.004,6
SERV AUTÔNOMO AGUA ESGOTO B J ITAB/	792.649,1	0,0	0,0	0,0	792.649,1	782.108,5	0,0	0,0	0,0	782.108,5
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL B J ITABAPOA	597.049,8	0,0	0,0	0,0	597.049,8	1.040.676,8	0,0	0,0	0,0	1.040.676,8
FUNDO MUN SAUDE BOM JESUS ITABAPOA	16.490,2	0,0	0,0	0,0	16.490,2	1.399.368,9	0,0	0,0	0,0	1.399.368,9
FUNDO MUN EDUCAÇÃO BOM JESUS ITABAPOA	3.228,8	0,0	0,0	0,0	3.228,8	222.219,5	0,0	0,0	0,0	222.219,5
TOTAL (I)	3.326.001,6	0,0	0,0	0,0	3.326.001,6	14.746.378,3	0,0	0,0	0,0	14.746.378,3
TOTAL (I + II)	3.326.001,6	0,0	0,0	0,0	3.326.001,6	14.746.378,3	0,0	0,0	0,0	14.746.378,3

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2023 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	21.566.400,0	2.982.761,0	13,83
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.111.400,0	239.715,7	4,69
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	758.700,0	83.887,5	11,06
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.115.100,0	2.077.897,4	15,84
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.581.200,0	581.260,4	22,52
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.496.400,0	12.907.153,0	17,80
2.1-Cota-Parte FPM	35.737.000,0	6.701.992,4	18,75
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	33.800.000,0	6.701.992,4	19,83
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	1.937.000,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	32.634.000,0	5.004.737,0	15,34
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	974.400,0	126.962,9	13,03
2.4-Cota-Parte ITR	4.900,0	831,7	16,97
2.5-Cota-Parte IPVA	3.146.100,0	1.072.629,0	34,09
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.062.800,0	15.889.914,0	16,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	14.111.880,0	2.581.430,6	18,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB- 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	9.403.820,0	1.391.047,9	14,79

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matricula - 9102-1

Sergio Apenari Filho
Controlador Geral do Município
Matricula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2023 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.427.500,0	4.570.626,1	16,66
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	24.630.000,0	4.092.220,5	16,61
6.1.1-Principal	24.427.000,0	4.070.435,0	16,66
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	203.000,0	21.785,6	10,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	44.888,9	0,00
6.2.1-Principal	0,0	44.888,9	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.797.500,0	433.516,6	15,50
6.3.1-Principal	2.777.500,0	433.516,6	15,61
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	20.000,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.315.120,0	1.489.004,3	14,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			4.570.626,1

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1- Educação Infantil	8.480.000,0	2.547.437,2	1.123.843,8	1.123.843,8
10.1.1- Creche	8.480.000,0	2.547.437,2	1.123.843,8	1.123.843,8
10.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2- Ensino Fundamental	16.158.238,6	4.328.255,5	2.275.884,3	2.275.884,3
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	2.809.000,0	1.450.376,6	0,0	0,0
11.1- Educação Infantil	736.000,0	130.376,7	0,0	0,0
11.1.1- Creche	308.000,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	428.000,0	130.376,7	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	2.073.000,0	1.319.999,9	0,0	0,0
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	27.447.238,6	8.326.069,3	3.399.728,1	3.399.728,1

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	6.875.692,7	3.399.728,1	3.399.728,1
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	8.195.692,6	3.399.728,1	3.399.728,1
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	130.376,7	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	130.376,7	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	130.376,7	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Min. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	3.199.438,2	3.399.728,1	3.399.728,1	74,4
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	216.758,3	130.376,7	130.376,7	30,1
21- Min de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	65.027,5	130.376,7	130.376,7	30,1

INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	457.062,6	-3.755.443,2	-3.755.443,2	-82,2

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.481.278,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	2.209.278,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	272.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELLO NEGRÃO
SIGEP - Versão 2023
Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

JOSE RENATO MELLO NEGRÃO
Controlador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Danilo do Rêo
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1
Anexo 8 do RREO

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bim/2023 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.615.800,0	366.858,7	139.101,9	139.101,9
24.1- Creche	5.310.800,0	366.858,7	139.101,9	139.101,9
24.2- Pré-escola	305.000,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.016.500,0	3.240.063,3	1.690.373,2	1.532.758,7
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	16.632.300,0	3.606.921,9	1.829.475,1	1.671.860,6

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	5.229.203,21
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.489.004,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.740.198,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.972.478,50	3.740.198,86	23,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	3.593.238,3	653.184,0
35.1- Salário-Educação	2.747.945,3	597.391,7
35.2- PDDE	15.400,0	663,8
35.3- Transferências Diretas - PNAE	629.893,0	52.593,8
35.4- PNATE	200.000,0	2.534,8
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,0	0,0
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	33.021,2	833,6
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	4.697.000,0	968.104,4
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39))	8.323.259,5	1.622.122,1

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.321.956,67	1.094.311,18	125.583,15	110.590,53
41.1- Creche	2.393.085,44	829.356,48	108.493,72	96.907,10
41.2- Pré-escola	928.871,23	264.954,70	17.089,43	13.683,43
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.029.802,86	1.2139.692,78	244.081,30	224.281,00
43- ENSINO MÉDIO	1.500,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	42.391,80	3.853,80	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	8.403.259,53	3.276.395,76	373.518,25	334.871,53

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matricula - 9102-1

Sergio Azevedo Filho
Controlador Geral do Município
Matricula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	RS Milhares
				DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	52.627.798,09	15.211.386,97	5.602.928,46	5.406.667,25
47.1- Despesas Correntes	51.571.233,30	14.797.723,11	5.602.928,46	5.406.667,25
47.1.1- Pessoal Ativo	36.741.538,56	8.944.571,78	4.809.885,54	4.809.885,54
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	1.650.000,00	1.519.199,89	33.200,00	33.200,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.179.694,74	4.333.951,44	759.842,92	563.581,71
47.2- Despesas de Capital	1.056.564,79	413.663,86	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.056.564,79	413.663,86	0,00	0,00

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
 Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
 Sec. Munic. de Finanças
 Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
 Contador Público Municipal
 CRC - RJ, 103872/0
 Matrícula - 9102-1

Sergio Arezari Filho
 Controlador Geral do Município
 Matrícula: 415-1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.570.626,07	597.391,66
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.570.626,07	597.391,66
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.570.626,07	597.391,66

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
3.199.438,25	3.399.728,14	74,38

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
5.071.588,72	1.489.004,35	3.582.584,37	22,55

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Como o total da coluna Dotação Aualizada da Linha 12 é maior que o valor da Previsão Atualizada da Linha 6, o valor da Linha 8 (TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT) não pode ser igual a zero.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELLI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-7

Sergio Azenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.566.400,0	21.566.400,0	2.982.761,1	13,8
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	5.111.400,0	5.111.400,0	239.715,7	4,7
IPTU	3.656.000,0	3.656.000,0	59.869,1	1,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.455.400,0	1.455.400,0	179.846,6	12,4
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	758.700,0	758.700,0	83.887,5	11,1
ITBI	758.200,0	758.200,0	83.848,8	11,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,0	500,0	38,7	7,7
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.115.100,0	13.115.100,0	2.077.897,5	15,8
ISS	10.743.500,0	10.743.500,0	1.595.687,4	14,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.371.600,0	2.371.600,0	482.210,1	20,3
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.581.200,0	2.581.200,0	581.260,4	22,5
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	70.559.400,0	70.559.400,0	12.907.153,0	18,3
Cota-Parte FPM	33.800.000,0	33.800.000,0	6.701.992,4	19,8
Cota-Parte ITR	4.900,0	4.900,0	831,7	17,0
Cota-Parte ICMS	32.634.000,0	32.634.000,0	5.004.737,0	15,3
Cota-Parte IPVA	3.146.100,0	3.146.100,0	1.072.629,0	34,1
Cota-Parte IPI-Exportação	974.400,0	974.400,0	126.962,9	13,0
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	92.125.800,0	92.125.800,0	15.889.914,1	17,2

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	317.200,0	317.200,0	6.414,1	2,0	855,6	0,3	0,0	0,0
Despesas Correntes	317.200,0	317.200,0	6.414,1	2,0	855,6	0,3	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.197.665,3	2.197.665,3	395.621,4	18,0	258.401,4	11,8	258.401,4	11,8
Despesas Correntes	2.197.665,3	2.197.665,3	395.621,4	18,0	258.401,4	11,8	258.401,4	11,8
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	202.000,0	202.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	202.000,0	202.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,0	30.000,0	2.087,5	7,0	2.087,5	7,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	30.000,0	30.000,0	2.087,5	7,0	2.087,5	7,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	172.000,0	172.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	172.000,0	172.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGREI
SIGFIS - Versão 2023

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELLI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC RJ 103872/0
Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Sergio Arnaní Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

RS 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.771.783,5	17.771.783,5	7.931.407,4	44,6	2.945.406,2	16,6	2.910.062,2	16,4
Despesas Correntes	17.701.783,5	17.701.783,5	7.931.407,4	44,8	2.945.406,2	16,6	2.910.062,2	16,4
Despesas de Capital	70.000,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+X+X)	20.690.648,8	20.690.648,8	8.335.530,4	40,3	3.206.750,7	15,5	3.168.463,6	15,3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.335.530,4	3.206.750,7	3.168.463,6
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.335.530,4	3.206.750,7	3.168.463,6
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.383.487,1
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	823.263,6	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,0	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	52,6	20,2	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = (t + q - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGREI
SIGFIS - Versão 2023

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELLI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC RJ 103872/0
Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h

Sergio Arnaní Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w)-(x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.812.777,5	8.812.777,5	1.816.177,6	20,6	1.116.908,4	12,7	1.102.283,3	12,5
Despesas Correntes	8.587.777,5	8.587.777,5	1.816.177,6	21,1	1.116.908,4	13,0	1.102.283,3	12,8
Despesas de Capital	225.000,0	225.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.833.900,9	20.833.900,9	3.409.409,1	16,4	3.226.017,2	15,5	3.211.200,0	15,4
Despesas Correntes	20.833.900,9	20.833.900,9	3.409.409,1	16,4	3.226.017,2	15,5	3.211.200,0	15,4
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	311.606,4	311.606,4	112.452,7	36,1	5.921,4	1,9	5.921,4	1,9
Despesas Correntes	311.606,4	311.606,4	112.452,7	36,1	5.921,4	1,9	5.921,4	1,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.383,6	22.383,6	10.000,0	44,7	435,3	1,9	435,3	1,9
Despesas Correntes	22.383,6	22.383,6	10.000,0	44,7	435,3	1,9	435,3	1,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	904.410,5	904.410,5	153.929,6	17,0	153.747,7	17,0	127.010,4	14,0
Despesas Correntes	904.410,5	904.410,5	153.929,6	17,0	153.747,7	17,0	127.010,4	14,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGREI
SIGFIS - Versão 2023 Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
Data de Emissão: 12/05/2023 12:02h
Maturidade: 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Maturidade: 415-1

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	225.000,0	225.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	225.000,0	225.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	31.110.078,9	31.110.078,9	5.501.969,0	17,7	4.503.030,0	14,5	4.446.850,4	14,3

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	9.129.977,5	9.129.977,5	1.822.591,7	20,0	1.117.784,0	12,2	1.102.283,3	12,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	23.031.566,2	23.031.566,2	3.805.030,5	16,5	3.484.418,6	15,1	3.489.601,4	15,1
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	513.606,4	513.606,4	112.452,7	21,9	5.921,4	1,2	5.921,4	1,2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	52.383,6	52.383,6	12.087,5	23,1	2.522,6	4,8	435,3	0,8
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	1.076.410,5	1.076.410,5	153.929,6	14,3	153.747,7	14,3	127.010,4	11,8
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	17.996.783,5	17.996.783,5	7.931.407,4	44,1	2.945.406,2	16,4	2.910.062,2	16,2
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	51.800.727,7	51.800.727,7	13.837.499,4	26,7	7.709.780,7	14,9	7.615.314,0	14,7
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	51.800.727,7	51.800.727,7	13.837.499,4	26,7	7.709.780,7	14,9	7.615.314,0	14,7

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRF - R.J. 103872/0
Maturidade: 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Maturidade: 415-1

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	215.152.237,4	219.822.100,4	222.889.639,5	225.594.585,1	228.537.425,1	231.518.854,0	234.538.772,5	237.598.287,9	240.697.714,1	243.837.571,7	247.018.388,2
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 19/05/2023 12:02h

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matricula - 9102-4

Sergio J. Filho
Controlador Geral do Município
Matricula: 415-1

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		201.227.897,7			
Previsão Atualizada da Receita		201.227.897,7			
Receitas Realizadas		40.159.541,5			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		201.189.347,8			
Créditos Adicionais		0,0			
Dotação Atualizada		201.189.347,8			
Despesas Empenhadas		55.512.585,7			
Despesas Liquidadas		21.171.678,6			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		55.512.585,6			
Despesas Liquidadas		21.171.678,6			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		219.822.100,4			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		0,0			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		0,0			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		0,0			
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,0			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	6.381.582,0	0,0%	
Resultado Primário		0,0	5.568.332,7	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.326.001,6	0,0	0,0	3.326.001,6
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		14.746.378,3	0,0	0,0	14.746.378,3
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		18.072.379,9	0,0	0,0	18.072.379,9
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo a Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.740.198,9	25%	23,5%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		3.399.728,1	70%	74,4%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.206.750,7	0,0%	20,2%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE : **Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo** Prefeito Municipal
 Nota : **Carlos A. FANELLI Laurindo** Sec. Munic. de Finanças
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRÍ
Jose Renato Melo Negri Contador Público Municipal
 CRC - RJ: 103872/0 Matrícula - 9102-1
Sergio M. da Silva Filho Controlador Geral do Município
 Matrícula: 415-1



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

*_
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Eporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 120/2023 de 19 de abril de 2023 , considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- **EDITAL 01/2023** – para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 9796, de 08 de maio de 2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I, observados as seguintes condições:**

Art. 1º -O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- ENFRETE AO DETRARN – Prédio I - BJI-RJ, as 15 horas do dia 16 de maio de 2023, para apresentação da documentação, escolha e posse.**

Art. 2º - O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -EDITAL 01/2023.**

Art. 3º- O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º** implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º - Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 15 de maio de 2023.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Página1



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Professores a serem convocados para tomar posse no dia 16 de maio de 2023 as 15 horas

PROFESSOR I			
Nº	CANDIDATO(A)	Cargo	CARGA HORÁRIA
4º	GILDA CORRÊA MARTINS	Professor I	30h
5º	ALCÉLIA SIQUEIRA MOTA	Professor I	30h
PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
PROFESSOR II - GEOGRAFIA			
2º	LUCINEIVA BARRETO PALAGAR	Pofessor II	23h

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1.Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13. 2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias

Página2



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

simples de cada e original):

- 13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;
- 13.2.2. Carteira de identidade ;
- 13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- 13.2.5. Título de eleitor
- 13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- 13.2.7. Certidão de casamento,se for o caso;
- 13.2.8.Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- 13.2.9.Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- 13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;
- 13.2.11. Comprovante de residência atual;
- 13.2.12.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;
- 13.2.14.Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.

13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ , que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.

13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

Página3



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

- 13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.
- 13.6.O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.
- 13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
- 13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.
- 13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipapl de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 15 de maio de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 120/2023 de 19 de abril de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- **EDITAL 01/2023** – para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 9796, de 08 de maio de 2023 e Processo Administrativo nº 10338 de 18 de maio de 2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I, observados as seguintes condições:**

Art. 1º - O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109, centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN – Prédio I - BJI-RJ, as 15 horas do dia 22 de maio de 2023, para apresentação da documentação, escolha e posse.**


Art. 2º - O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -EDITAL 01/2023.**

Art. 3º- O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º** implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º - Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 18 de maio de 2023.


IVANA DOS SANTOS GOMES
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
ANEXO I



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

Listagem dos Professores a serem convocados para tomar posse no dia 22 de maio de 2023 as 15 horas

PROFESSOR I			
Nº	CANDIDATO(A)	Cargo	CARGA HORÁRIA
6º	ELIANE SOARES RIQUE - Em virtude de desistência 5º	Professor I	30h

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;

13.2.2. Carteira de identidade ;

13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

13.2.5. Título de eleitor

13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;

13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;

13.2.11. Comprovante de residência atual;



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

- 13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;
- 13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;
- 13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.
- 13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.
- 13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
- 13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.
- 13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.
- 13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.
- 13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.
- 13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
- 13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.
- 13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipl de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 15 de maio de 2023.


IVANA DOS SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2023-PMBJI
Processo nº 8526/2023
Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 051/2022. PMBJ

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 05 de maio de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, CONTRATO DE ADESÃO CUJO OBJETO É PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ. E a Empresa JOSÉ RICARDO SEUFITELLI LTDA, CNPJ nº 23.310.680/0001-45, perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00(NOVENTA MIL), com vigência de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 7488, de 04/04/23.
Interessado: DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA.
Assunto: TERMO ADITIVO
Ref. Apenso ao Processo Administrativo nº. 4060/2022
Pregão Eletrônico nº. 06/2022.FMS
Ata de Registro de Preços nº. 036/2022.FMS

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, através do Fundo Municipal de Saúde, em 26 de abril de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1º (primeiro) termo aditivo a ata de registro de preços nº. 036/2022.FMS firmado com a empresa DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, conforme autorizado no artigo 65, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme os autos do Processo Administrativo 7488/2023, a substituição do laboratório do item 57 – DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO, laboratório BIOLAB pelo laboratório CIFARMA, sem custo adicional.


Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2953/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL E MATERIAL EDUCATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ASSIM COMO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. FMS, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL E MATERIAL EDUCATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ASSIM COMO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Nos termos do processo licitatório nº 2953/2023, com as empresas TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTOMÉDICO LTDA, CNPJ nº11. 088.993/0001-11, no valor total de R\$6.540.000 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) e LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 49.087.735/0001-93 no valor total de, R\$45.000,000 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº. 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 11 de maio de 2023.


Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 083, 084, - FMS
 Processo nº 2953/2023
 Pregão Eletrônico Nº 030/2023 – FMS

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 16 de maio de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 030/2023-FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL E MATERIAL EDUCATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ASSIM COMO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Firmadas com as seguintes empresas: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTOMEDICO LTDA, CNPJ nº11. 088.993/0001-11, no valor total de R\$6.540,0000 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) e LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 49.087.735/0001-93 no valor total de, R\$45.000,0000 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). Com vigência de 12 (doze) meses.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
 Secretária Municipal de Saúde
 Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
 Avenida nº 13321

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
 - Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 5962/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023- FME
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CAMISAS EM MALHA PERSONALIZADAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. FME, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CAMISAS EM MALHA PERSONALIZADAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ. Nos termos do processo licitatório nº 5962/2023, com as empresas L M COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 48.675.131/0001-03, perfazendo o valor total der R\$ 23.000,0000 (VINTE E TRES MIL REAIS, DIATHEKE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA COM CNPJ Nº 04.113.609/0001-28, perfazendo o valor total der R\$ 21.179,6500 (VINTE E UM MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVO).

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº. 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 09 de maio de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
 - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 048, 049/2023. FME
 Processo nº 5962/2023
 Pregão Eletrônico Nº 033

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 09 de maio de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 033/2023. FME do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CAMISAS EM MALHA PERSONALIZADAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ. Com as empresas L M COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 48.675.131/0001-03, perfazendo o valor total der R\$ 23.000,0000 (VINTE E TRES MIL REAIS, DIATHEKE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA COM CNPJ Nº 04.113.609/0001-28, perfazendo o valor total der R\$ 21.179,6500 (VINTE E UM MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVO, com vigência de 12 (doze) meses.

IVANA DOS SANTOS GOMES

IVANA DOS SANTOS GOMES
 - Gestora do Fundo Municipal de Educação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 040/2018
 Pregão Presencial 029/2018

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 04 de maio de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 5º (quinto) termo aditivo do contrato de prestação de serviços com a empresa **MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E FAX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, cujo prazo passa a vigorar de 25 de maio de 2023 a 25 de maio de 2024, conforme autorizado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme os autos do Processo Administrativo nº 6488/2023.

PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
 PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº003/2023-FME
Processo nº 6488/2023

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 10 de maio de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, CONTRATO DE ADESÃO CUJO OBJETO E O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E METODOLOGIA DE ESCOLA SAUDÁVEL QUE ENVOLVE A TEMÁTICA "SAÚDE E EDUCAÇÃO" COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, MANUAIS DO PROFESSOR, AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DE APRENDIZAGEM E SISTEMA DE GESTÃO DE RESULTADOS POR MEIO DIGITAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. E a Empresa PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURA LTDA, CNPJ nº. 05.641.768/0001-68, perfazendo o valor total de R\$ 285.285,00(duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais) com vigência de 12 (doze) meses.


Ivana dos Santos Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-FMS
PROCESSO Nº8656/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marquês, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 05/06/2023 às 14:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 05/06/2023 às 14:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 05/06/2023 às 14:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 05/06/2023 às 15:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 18 de maio de 2023.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO Nº 7116/2023

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEUS SETORES (PROTOCOLO GERAL, COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E ARQUIVO GERAL), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 01/06/2023 às 09:00 (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia 01/06/2023 às 09:01 (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 01/06/2023 às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 01/06/2023 às 10:00 (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 18 de maio de 2023.


ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-FME
PROCESSO Nº7129/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marquês, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNÇÃOAIS (COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E FAX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO GRAMPO E PAPEL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 05/06/2023 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 05/06/2023 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 05/06/2023 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 05/06/2023 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 12 de maio de 2023.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-FME
PROCESSO Nº7129/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNÇÃOAIS (COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E FAX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO GRAMPO E PAPEL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, conforme abaixo:**

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 05/06/2023 às 09:00
Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 05/06/2023 às 09:01
Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 05/06/2023 às 09:59
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 05/06/2023 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 12 de maio de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 120/2023 de 19 de abril de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- **EDITAL 01/2023** – para provimento de contrato por prazo determinado nos termos do referido Edital e Processo Administrativo nº 9796, de 08 de maio de 2023. CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem ANEXO I, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I, observados as seguintes condições:**

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Aristides Figueiredo, nº 109 – Centro – 2º andar – EM FRENTE AO DETRAN – Prédio 1 – BJI-RJ, às 15 horas do dia 09 de maio de 2023, para apresentação da documentação, escolha e posse.

Art. 2º - O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- **EDITAL 01/2023**.

Art. 3º - O não comparecimento nos termos do artigo Art. 1º implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º

Art. 5º - Os candidatos deverão apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 08 de maio de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Professores a serem convocados para tomar posse no dia 09 de maio de 2023, às 15 horas.

PROFESSOR I			
Nº	CANDIDATO(A)	Cargo	CARGA HORÁRIA
1º	KAMILA TEIXEIRA CRISÓSTOMO	Professor I	30h
2º	ANGELA REGINA TEBALDI HENRIQUES	Professor I	30h
3º	ROMILDA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	Professor I	30h
PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
PROFESSOR II - HISTÓRIA			
1º	RODRIGO ANDRADE DIAS	Professor II	23h
PROFESSOR II - GEOGRAFIA			
1º	REGINA FÁTIMA GOMES RAMOS LOPES	Professor II	23h



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, de acordo com a necessidade.

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

- 13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;
- 13.2.2. Carteira de identidade;
- 13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- 13.2.5. Título de eleitor
- 13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- 13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;
- 13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- 13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- 13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;
- 13.2.11. Comprovante de residência atual;
- 13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;
- 13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.

Página 3

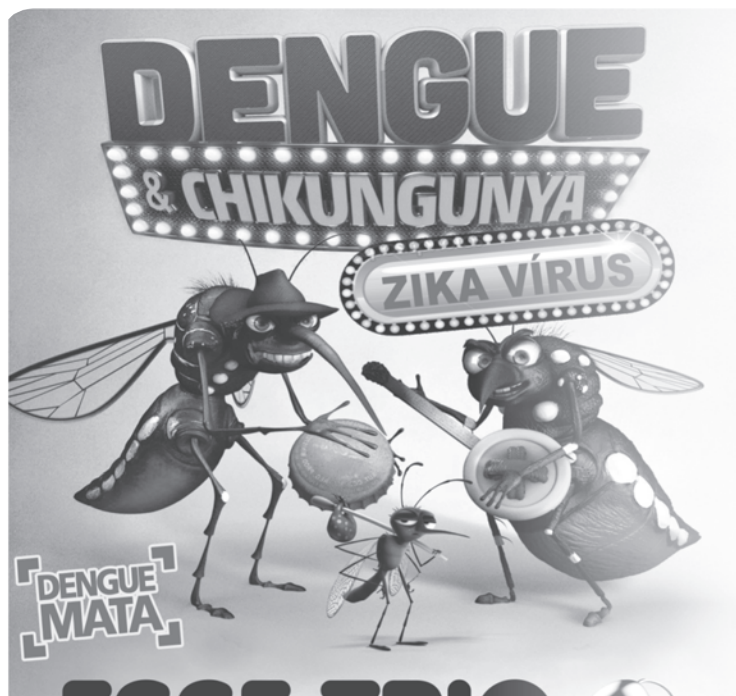


Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

- 13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
- 13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.
- 13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.
- 13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.
- 13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.
- 13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
- 13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.
- 13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 08 de maio de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



ESSE TRIO
NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL



CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.



Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE